



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Guilherme César Zafani**, portador do CPF nº [REDACTED] e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto ou contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Resolução nº 04/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: VALTER NUNES DA ROCHA

CNPJ: 62.183.470/0001-95

Endereço: Rua Irmã Margarida Maria, 241 - Piracicaba

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Representante Legal: Valter Nunes da Rocha

CPF: [REDACTED]

Os itens, quantidades estimadas e preços estão descritos em Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do serviço do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8- Manter as características do produto ofertado durante toda a execução do objeto quanto a: composição química, aparência e qualidade.

3.9- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1- Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Licionil Degene dos Santos, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, como encarregada da gestão da presente Ata de Registro de Preços, que será substituída pela servidora Maria Helena Oliveira Andrade e Silva, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 4/2016, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Detentora e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 03/2020.

8.2- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Várzea Paulista a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 03 de março de 2020.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

~~Câmara Municipal de Várzea Paulista~~
~~Presidente da Câmara~~

~~VALTER NUNES DA ROCHA~~
~~DETENTORA~~

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: **RENATA C. A. COZATTI**
Diretora Financeira





Câmara Municipal de Várzea Paulista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO II DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

1 – OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Lote	Item	U.M.	Qtde	Unitário	Total
1	9 Desinfetante líquido concentrado, limpador e aromatizante de ação bactericida, fragrância floral, composto por cloreto dialquil dimetil benzil amônio (no mínimo 3,2%), fragrância, tensoativo não-iônico, corante e veículo aquoso. Produto utilizado na limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, louças e metais sanitários, podendo também ser aplicado na limpeza geral de áreas comuns. Embalagem com 5 litros. Rendimento mínimo de embalagem de 100 litros de solução	und	25,00	26,00	650,00
1	27 Papel higiênico interfolhado, folha dupla, extra luxo, extra macio, 100% celulose virgem, branco, medindo aproximadamente 10 x 20 cm. Embalagem com 8000 folhas, alvura maior que 84%, com resistência à umidade, com laudo microbiológico do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO.	und	50,00	63,00	3.150,00
1	28 Papel toalha interfolhado, luxo, classe 1, extra suave, 2 dobras, gofrado, medindo aproximadamente 21 x 23 cm. Embalagem com 4.800 unidades (ou equivalente). Folhas com alvura maior que 90%, resistência a tração a úmido maior que 90 N/m, 100% celulose virgem branca. Caixa com 24 pacotes x 200 folhas, embalados individualmente, com laudo microbiológico do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo INMETRO	und	60,00	48,88	2.932,80



Câmara Municipal de Várzea Paulista

1	33	Sabonete em espuma, com fragrância de erva-doce. Produto utilizado em saboneteiras para higienização das mãos. Embalagem refil com no mínimo 500 ml.	und	100,00	6,50	650,00
---	----	--	-----	--------	------	--------

1.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.382,80 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

2 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços objetos deste pregão serão aceitos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e fiel cumprimento de sua execução;
- O objeto ainda que aceito em caráter definitivo, deverá ser corrigido pela DETENTORA em 2 (dois) dias, após notificação pela Câmara Municipal, quando comprovada a existência de incorreção, imperfeição ou qualquer outro tipo de falha em sua execução.

2.2. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do serviço executado.

Várzea Paulista- SP, 03 de março de 2020.

~~Câmara Municipal de Várzea Paulista~~
~~Presidente da Câmara~~

VALTER NUNES DA ROCHA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: RENATA C. A. COZATTI
CPF:
Diretora Financeira



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DETENTORA:

Denominação: VALTER NUNES DA ROCHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo nº 12/2020

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 03 de março de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: GUILHERME CÉSAR ZAFANI

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura:

Pela DETENTORA:

Nome: Valter Nunes da Rocha

Cargo: Empresário

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: licitacoeszapelim@terra.com.br

E-mail pessoal:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Telefone(s): (19) 3301-5999

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.